

Art. 4º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	95.438.412/0001-14	ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	Santa Cruz do Sul/RS	23000.004491/2015-58	34/2022	Renovação	1º/01/2016 a 31/12/2018
2	15.235.302/0001-16	CASA PIA E COLEGIO DOS ORFAOS DE SAO JOAQUIM	Salvador/BA	23000.036265/2019-60	30/2022	Renovação	1º/12/2020 a 30/11/2023
3	46.235.495/0001-39	FUNDACAO IRMA RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	Campinas/SP	23000.028019/2018-53	33/2022	Concessão	3 (três) anos

ANEXO II

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	46.235.495/0001-39	FUNDACAO IRMA RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	Campinas/SP	23000.016323/2021-53	33/2022

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	03.877.608/0001-97	ASSOCIACAO HABITACIONAL MORADA DO SOL	São Paulo/SP	23000.035815/2019-23	36/2022	Concessão	3 (três) anos
2	07.355.100/0001-80	CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA	Fortaleza/CE	23000.049754/2017-10	37/2022	Renovação	1º/01/2018 a 31/12/2020
3	89.607.972/0001-52	CASA DA CRIANCA SAO FRANCISCO DE PAULA	Pelotas/RS	23000.010902/2020-10	31/2022	Renovação	26/03/2020 a 25/03/2023

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	43.116.672/0001-70	CENTRO SOCIAL FE E ALEGRIA	São Paulo/SP	23000.019687/2019-71	52/2022	Renovação	19/06/2020 a 18/06/2023
2	46.734.968/0001-42	ASSOCIACAO METODISTA DE EDUCACAO E ACOES ASSISTENCIAIS - AMAS	Franca/SP	23000.026465/2019-12	65/2022	Renovação	20/02/2020 a 19/02/2025

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as datas para realização dos exames e avaliações, nacionais e internacionais, no ano de 2022, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 7º do Regimento Interno do Inep, aprovado pela Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e pelo Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2007, com fundamento na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2017, na Portaria 416, de 27 de agosto de 2021, e na Portaria nº 151, de 4 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir as datas para realização dos exames e avaliações, nacionais e internacionais, no ano de 2022, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), na forma dos dispositivos seguintes.

Art. 2º A Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) prevê a realização dos exames e avaliações em 2022 conforme as datas a seguir:

EXAME/AVALIAÇÃO	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Revalida 1ª Etapa - 1ª Edição	6 de março de 2022
Revalida 2ª Etapa - 1ª Edição	25 e 26 de junho de 2022
Revalida 1ª Etapa - 2ª Edição	7 de agosto de 2022
Enade	27 de novembro de 2022
Revalida 2ª Etapa - 2ª Edição	3 e 4 de dezembro de 2022

Art. 3º A Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb) prevê a realização, em 2022, dos exames e avaliações, nacionais e internacionais, conforme as datas a seguir:

EXAME/AVALIAÇÃO	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Pisa	11 de abril a 31 de maio de 2022
Celpe-Bras - 1ª Edição	23 a 26 de maio de 2022
ICCS - Teste	17 a 30 de maio de 2022
Encceja	28 de agosto de 2022
Encceja Exterior	18 de setembro de 2022
Encceja Exterior PPL	19 a 30 de setembro de 2022
Encceja PPL	11 e 12 de outubro de 2022
ICCS - Avaliação Principal	12 a 30 de setembro de 2022
Enem	13 e 20 de novembro de 2022
Enem PPL	13 e 14 de dezembro de 2022

Art. 4º Os exames e avaliações poderão ser cancelados ou ter suas datas de realização alteradas a critério do Inep, em decorrência da necessidade de ajuste das etapas inerentes à sua realização ou inviabilidade de alguma delas.

Art. 5º Ao Inep é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo digital nº 23068.000290/2022-26, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/03/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 20/2021-PROGEP, publicado no DOU de 25/01/2021, homologado conforme Edital nº 36/2021-PROGEP, publicado no DOU em 05/03/2021, na parte referente à Área/subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional/Terapia Ocupacional.

JOSIANA BINDA